TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, sem reposição de peças, nas **CÂMARAS FRIGORÍFICAS** da cozinha do Hotel Sesc Atalaia – unidade do SESC/AR-SE.

2. JUSTIFICATIVA:

Visa conservação dos equipamentos conservação a frio e portanto, uma manutenção preventiva e corretiva planejada e procedida por pessoas qualificadas.
Visa ainda a manutenção das **CÂMARAS FRIGORÍFICAS,** seu bom funcionamento e a correta conservação dos alimentos estocados.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. As especificações técnicas destinam-se para orientação na execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de do SESC/SE, na unidade abaixo:

UNIDADE:	ENDEREÇO:
COZINHA DO HOTEL	AV. SANTOS DUMONT, 767. CEP: 49035-250. PRAIA DE ATALAIA, ARACAJU - SERGIPE

LOTE 1				
Item	Especificação	Unid	Qtd	Marca/Modelo
1	**CÂMARA DE CONGELAMENTO:** Dimensões internas: 3,34 X 5,59 X 2,18 Volume da câmara: 40,70 m^3 Entrada de produtos: -15°C Saída de produtos: -15°C / -18°C Espessura do isolamento: 12mm Piso: 18,37 m^2 de Isopoli 20,00 cm Estocagem: 13 T Produtos: diversos, principalmente proteínas	UNID	1	POLIFRIO

* especificações baseadas em projeto do fabricante, enviado pela construtora Walter Lopes.

LOTE 2				
Item	Especificação	Unid	Qtd	Marca/Modelo
2	**CÂMARA DE RESFRIAMENTO:** Dimensões internas: 3,49 X 3,86 X 2,33 Volume da câmara: 31,39 m^3 Entrada de produtos: +5°C Saída de produtos: +2°C Espessura do isolamento: 10mm Piso: 13,47 m^2 de Isopoli 20,00 cm Estocagem: 6,27 T Produtos: diversos	UNID	1	POLIFRIO

* especificações baseadas em projeto do fabricante, enviado pela construtora Walter Lopes.

Maria Priscilla Alves Soares
Nutricionista
CRN 4080

LOTE 3				
Item	Especificação	Unid	Qtd	Marca/Modelo
3	**CÂMARA DE RESFRIAMENTO:** Dimensões internas: 3,41 X 3,86 X 2,33 Volume da câmara: 30,66 m^3 Entrada de produtos: +5°C Saída de produtos: +2°C Espessura do isolamento: 10mm Piso: 13,16 m^2 de Isopoli 20,00 cm Estocagem: 6,13 T Produtos: diversos	UNID	1	POLIFRIO

* especificações baseadas em projeto do fabricante, enviado pela construtora Walter Lopes.

3.2. Unidades de resfrigeração

Unidade de refrigeração **P O L I P L U G** marca P O L I F R I O, desenvolvida para uso em câmaras frigoríficas moduladas ou alvenaria, com estrutura toda em alumínio formando um sistema integrado de componentes que dispensa tubulações aparentes dentro da câmara, mantendo-a sempre higiênica e ampliando seu espaço de estocagem.

Cada unidade apresenta as seguintes características técnicas:

- Micro Processador que comanda todo conjunto do equipamento, tendo como funções principais:
- Termômetro indicador de temperatura e regulador automático com alarme;
- Retardador automático do ventilador no período pós degelo.
- Temporizador programável para funcionamento de degelo, com acionamento automático indicando o início e o fim, com ciclo iniciado por tempo e finalizado quando atinge a temperatura programada;
- Quadro de Comando Elétrico para proteção dos motores e resistência, composto de:
 - Sinóptico com lâmpadas sinalizadoras;
 - Contactores, relés, disjuntores e fusíveis;
 - Comando automático e manual;
 - As instalações podem ser informatizadas e oferecer:
 - Relatórios diários de controle de temperatura (inclusive pela Internet);
 - Registro detalhado da variação de temperatura e unidade (se houver sistema de umidificação).

3.3. Unidades de condesação/evaporação

As unidades condensadoras são do tipo "Split" e instaladas no interior das câmaras.

As unidades evaporadoras estão instaladas externamente em parede externa, de alvenaria, a aproximadamente 2,5 m do piso, abrigadas das chuvas, mas expostas a ventos e maresia.

Item	Especificação	Unid	Qtd	Marca/Modelo
	DIMENSÕES DAS PORTAS: 0,86 X 1,92 X ,012m **DIMENSÕES DAS CORTINAS:** 0,86 X 1,92	unid	6	POLIFRIO GIRAR E-CR/SR/4B

Item	Especificação	Unid	Qtd	Marca/Modelo
	TERMÔMETROS DIGITAIS ELETRÔNICOS: - 40°C a +40°C	unid	3	POLIFRIO

4. MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

4.1. A manutenção preventiva será realizada bimestralmente nos equipamentos envolvidos na contratação, de acordo com o cronograma montado pelo SESC/SE;

4.2. Os serviços de manutenção preventiva dos equipamentos relacionados deverão ser executados bimestralmente para reparos de pequenos defeitos;

4.3. A empresa contratada deverá manter no setor onde se encontra o equipamento instalado, uma ficha técnica contendo a identificação do equipamento data da visita e identificação do técnico, atualizando a ficha toda vez que a empresa contratada realizar qualquer serviço/visita. A ficha técnica será de preenchimento obrigatório;

4.4. A despesa com a confecção da ficha técnica será de responsabilidade da empresa contratada;

4.5. Nessa ficha de manutenção preventiva deverá constar a razão social, endereço completo, CNPJ, telefones da contratada, técnicos responsáveis e principais contatos em caso de emergência; o seu preenchimento juntamente com a assinatura do usuário dos equipamentos é o que válida a prestação de serviços;

4.6. A CONTRATADA deverá enviar para o Gestor do Contrato (Chefe de Manutenção do Hotel Sesc Atalaia-SESC/SE) a ficha de Manutenção Preventiva e Corretiva (caso exista chamado) dos equipamentos em que os serviços foram executados, e ainda, cada ficha deverá estar assinada pelo usuário do SESC/SE responsável pelo equipamento;

4.7. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser acompanhados por um colaborador do Setor de Alimentos & Bebidas do Hotel Ssc Atalaia-SESC/ARSE.

5. MANUNTEÇÃO CORRETIVA:

5.1. A manutenção corretiva deverá ser realizada em até **4:00 (quatro) HORAS** após o chamado da CONTRATANTE;

5.2. O serviço de manutenção corretiva dos equipamentos relacionados deverá ser executado quando solicitado formalmente pelo Gestor do contrato para todo e qualquer reparo necessário para o perfeito funcionamento do equipamento, entre outros.

5.3. O PROCEDIMENTO DE EXECUÇÃO (PE) não deverá trazer risco de acidente aos trabalhadores que executam o serviço, nem aos usuários do equipamento;

5.4. O serviço de manutenção corretiva nos equipamentos relacionados no contrato deverá ser registrado em formulário específico (FICHA DE MANUTENÇÃO CORRETIVA) elaborado pela CONTRATADA com o aval da CONTRATANTE;

5.5. A FICHA DE MANUTENÇÃO CORRETIVA deverá contemplar todos os modos de falha previstos para o equipamento, minimizando o uso da escrita, a qual deverá conter assinatura do usuário/colaborador do SESC responsável pelo equipamento e entregue ao Gestor do contrato após a realização dos serviços;

5.6. A contratada deverá disponibilizar sempre profissionais devidamente qualificados, ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços em quaisquer equipamentos do contrato;

5.7. A contratada deverá prestar os serviços, desde que acionados pelo SESC/SE, todos os dias da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

5.8. Os serviços de manutenção corretiva deverá ser acompanhado por um colaborador do SESC Atalaia/SE.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

6.1. É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento e uso pelos seus funcionários dos equipamentos, ferramentas e equipamentos de proteção individual (EPIs), necessários para execução adequada dos serviços de higienização, manutenção, recuperação e reparos. A CONTRATADA deverá ter mão-de-obra qualificada e assegurar que seus funcionários tenham recebido treinamento para executar os serviços objeto do contrato, e ainda o treinamento específico para utilizar os equipamentos e os

Nutricionista

produtos especializados necessários à execução dos serviços em qualquer local e equipamentos/aparelhos.
6.2. Caberá a CONTRATADA inspecionar os equipamentos, objeto do contrato, e preparar as áreas de trabalho antes do início dos serviços.
6.3. A CONTRATADA deverá efetuar uma inspeção visual e uma análise dos equipamentos e serviços a serem executados, para determinar os melhores métodos que serão empregados, as ferramentas e equipamentos necessários para a adequada realização dos serviços;
6.4. A CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências municipais, estaduais e federais aplicáveis, para proteção dos usuários e profissionais da CONTRATADA e da CONTRATANTE relativas à manipulação de materiais e execução de procedimentos que possam trazer riscos à saúde dos envolvidos nos locais atendidos pela CONTRATADA;
6.5. A CONTRATADA deverá se responsabilizar por danos causados às instalações, equipamentos, móveis e objetos pertencentes à CONTRATANTE, bem como pela segurança dos ocupantes e de seus próprios funcionários durante a realização dos serviços;
6.6. O CONTRATO decorrente da licitação terá um teto mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais), porem a CONTRATANTE só pagará a CONTRATADA o que for autorizado, instalado e testado, esse valor não é cumulativo. Desde que seja mais vantajoso em relação ao praticado no mercado, sendo comprovado através de no mínimo 02 (dois) orçamentos.
6.7. Quaisquer serviços adicionados ao escopo desse Termo de Referência (TR) de manutenção dos equipamentos, não estão inclusos no preço mensal contratado. Para que sejam executados outros serviços não contemplados nesse TR, será necessária a apresentação de orçamento específico, que discriminará o valor das peças ou matérias-primas a serem empregadas, devendo ser aprovado expressamente pela CONTRATANTE.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
7.1. Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa juridica de direito público ou privado, inerente ao objeto desta licitação. Esse Atestado deverá ser expedido por pessoa jurídica e direto público ou privado, contendo o detalhamento dos serviços, Razão Social da Pessoa Juridicaque que expediu, bem como, CNPJ, endereço, telefone e e-mail.

8. DOS CHAMADOS:
8.1. Os chamados para manutenção corretiva, feitos pelo setor competente do SESC/SE à CONTRATADA, deverão ser atendidos quantas vezes forem necessários e o técnico deverá comparecer nas dependências da CONTRATANTE em um período máximo de 06 (seis) horas para iniciar os serviços de manutenção;
8.2. O término do reparo, com a disponibilidade do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado, dar-se-á no prazo máximo de 06 (seis) horas. A partir deste prazo a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas em Contrato, exceto em razão de circunstâncias excepcionais (em casos de não haver consertos) o contratado emitirá laudo técnico para o SESC/SE tomar as medidas necessárias.

9. RELATÓRIOS DOS SERVIÇOS:
9.1. A empresa contratada deverá apresentar RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO contendo todas as visitas, nome do responsável pela solicitação, data e hora do chamado, início e término do atendimento, identificação do defeito detectado, suas causas e efeitos, bem como as providências adotadas e demais informações pertinentes.

10. VISITA TÉCNICA:
10.1.É aconselhável que as empresas licitantes interessadas em participar desse certame realizem uma VISITA TÉCNICA no local previsto para execução dos serviços.

Dessa maneira cada licitante terá conhecimento das condições em que se encontram os equipamentos para efetuarem o orçamento correspondente dos serviços.
Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, reclamações ou alegações futuras de desconhecimento para futuras exigências por parte da CONTRATADA de compensações ou correções de valores propostos de qualquer natureza.
A visita técnica deverá ser realizada em dia úteis, de segunda a sexta-feira. no horário das 09h às 11h e das 14h Às 16h, com um colaborador do Almoxarifado SESC/SE.

11. PESSOAL QUALIFICADO E EXPERIÊNCIA NO SERVIÇO OBJETO DESSA LICITAÇÃO:

11.1.A empresa CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

a) PROGRAMA DE TREINAMENTO DA EQUIPE DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS;

11.2.As empresas licitantes que manifestarem interesse na participação desse certame são responsáveis quanto à oferta de preços e apresentação dos documentos de habilitação.
11.3.Qualquer tipo de descumprimento contratual ou ainda, dano ao equipamento/aparelho informado no objeto, dará pleno direito ao SESC/SE de aplicar as **sanções necessárias, inclusive ressarcimento de prejuízos causados pela CONTRATADA.**

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12.1.A vigência será de 12 meses a partir da emissão do contrato, com as devidas autorizações, sendo prorrogável por igual período;

13. GESTOR DO CONTRATO:

13.1.Fica estabelecido que a fiscalização do Contrato ficará a cargo do Gestor: Chefe de Manutenção do Hotel Sesc Atalaia-SESC/ARSE

ANDRÉ LUIZ SOUZA DA SILVA
Chefe de Manutenção
Hotel Sesc Atalaia-SESC/ARSE

Aracaju, 03 de maio de 2018

Maria Priscila Alves Soares